

Lei nº 25157

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo...

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de doze mil cruzados (cr\$ 12.000,00) a Sociedade de Educação e Infância de Ubatuba.

Art. 2º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder as devidas operações de crédito necessárias, destinadas a ocorrer com as despesas da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

o José Alberto dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 22 de junho de 1957